NOMEAR MUNIQUE DUARTE SILVA SARDINHA para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustenta-

bilidade, anteriormente ocupado por Victor D'Avila Martins, ID Funcio-

nal nº 5091009-4. Processo nº SEI-07/002/7864/2019.

NOMEAR RODRIGO DOS SANTOS SILVA para exercer, com validade a contar de 07 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fernando Ferreira Marques, ID Funcional nº 51001870. Processo nº SEI-31/003/000493/2019

EXONERAR JOCELINO CARVALHO COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5076954-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SU-DERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

EXONERAR IVAN SILVA ARAUJO, ID FUNCIONAL Nº 5076957-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

EXONERAR BRUNO DE OLIVEIRA LUZ, ID FUNCIONAL Nº 5076952-9 do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR WELINGTON OLEGÁRIO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Jocelino Carvalho Costa, ID Funcional nº 5076954-5. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR PAULO VITOR DA SILVA MORAES, ID FUNCIONAL Nº 4419485-4, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Ivan Silva Araujo, ID Funcional nº 5076957-0. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR MARIA ARLINDA RODRIGUES LEITE NETA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superinten-dência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Bruno de Oliveira Luz, ID Funcional nº 5076952-9. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR PAULO SOUSA DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Leila Alves dos Santos, ID Funcional nº 5088008-0. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR ANDREA PEREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4334530-1/1, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Esportes, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Jose Rodrigues dos Santos, ID Funcional nº 5037476-1. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR MARCELO JACCOUD DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Esportes, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Savio de Souza Reboredo, ID Funcional nº 5075236-7. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR LUIS CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Elenio Silva Vidal, ID Funcional nº 5093223-3. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ PEREIRA SOUZA FRANCISCO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Robson Rodrigues Costa, ID Funcional nº 4398307-3. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

NOMEAR MADSON SIMÃO ROSÁRIO DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Esportes, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SU-DERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Myllena Gurgel Ribas, ID Funcional nº 5087295-8. Processo nº SEI-30/001/018974/2019.

EXONERAR ELIANE VALLE MENDES, ID FUNCIONAL Nº 5087895-6, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, do Departamento de Marketing, da Vice-Presidência de Marketing, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SU-DERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-30/001/018965/2019.

DE 23 DE JULHO DE 2019

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 07 de junho de 2019, **ANDRE PESSOA LEAL**, ID FUNCIONAL Nº 5090775-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria Gestão e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/109/22/2019.

E-04/109/22/2019. *Republicado por ter saido com incorreções no D.O. de 24/07/2019.

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 09/08/2019 PAGINA 02- 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Onde se lê: ...Processo nº SEI-08/001/012833/2019. Leia-se: ...Processo nº SEI-18/007/000452/2019.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ATO DE 15/01/2019 - D.O. DE 16/01/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-08/004/074/2019, fica retificado para 16 de janeiro de 2019, a validade da exoneração de UMBERTO D'ANDREA COLOMBINI de cargo em comissão da estrutura do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 15/01/2019 - D.O. DE 16/01/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-08/004/092/2019, fica retificado para 16 de janeiro de 2019, a validade da exoneração de MARCONDES MANCHESTER MESQUEU do cargo em comissão da estrutura do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 15/01/2019 - D.O. DE 16/01/2019- Tendo em vista o que consta do Processo nº E-08/004/073/2019, fica retificado para 16 de janeiro de 2019, a validade da exoneração de PATRÍCIA MENDES DE SOUSA do cargo em comissão da estrutura do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 17/01/2019- D.O. DE 18/01/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-31/003/003101//2019, fica retificado para RÉGIA CRISTINA BARBOSA DE ARAÚJO o nome do servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 12/04/2019 - D.O. DE 15/04/2019 - Fica retificado para NA-TALIA MENESCAL BRAGA ITABAIANA NICOLAU o nome do servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, mantidos demais termos.

ATO DE 05/07/2019- D.O. DE 08/07/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-31/003/003101/2019, fica retificado para RÉGIA CRISTINA BARBOSA DE ARAÚJO o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de exoneração para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 26/07/2019 - D.O. DE 29/07/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-31/003/00387/2019, fica retificado para MI-RIELI LARISSA DE SOUZA SILVA o nome do servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 16/05/2019 - D.O. DE 17/05/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-31/005/228/2019, fica retificado para VICTOR DE MELO SILVA o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer cargo em comissão da estrutura da Fundação para Infância e Adolescência, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 16/04/2019 -D.O. DE 17/04/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-32/001/0033312019, fica esclarecido que ANA CRISTINA FORTUNATO CIPRIANO foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção, da Ouvidoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 18/07/2019 - D.O. DE 19/07/2019 - Fica retificado para RENATA NOLASCO DE JESUS o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da Radio Roquete Pinto, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, mantidos os demais termos.

ATO DE 25/07/2019 - D.O. DE 26/07/2019 - Ficam retificados para CHRISTOVÃO MACHADO PERES, ID Funcional nº 5098158-7, o nome e ID Funcional do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, mantidos os demais termos.

ATO DE 19/07/2019 - D.O. DE 22/07/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-02/007/000372/2019, fica retificado para ANA MARIA ALVES PEREIRA o nome do servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, mantidos demais termos.

DE 29 DE JUNHO DE 2019

*ATO DE 17/01/2019 - D.O. DE 18/01/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-26/016/61/2019, fica retificado para BRUNO SILVA CARAM, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantidos os demais termos.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O. de 01/07/2019.

141 ======

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO Nº E-03/004/1393/2019 - AUTORIZO a disposição da servidora da Secretaria de Estado de Educação LIA MARCIA DE AL-MEIDA FRANCO ALCÂNTARA, Professor Docente II/40 horas, ID Funcional nº 34431233, mediante permuta com as servidoras, ANA PAULA RIBEIRO PEREIRA, Professor Docente II/25 horas, matrícula nº 49743/1 e JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR, Professor Docente II/25 horas, matrícula nº 4493/8, da Prefeitura Municipal de Duque de Cavias

ld: 220001

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 08/08/2019

PROCESSO № E-04/204/100147/2019 - HÉLIO RADICCHI, Identidade Funcional nº 870925-4. DEFIRO o requerimento de isenção de imposto de renda, de acordo com a avaliação médica da SPMSO, com base nas Leis Federais nºs 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar de 11/11/2014, devendo ser reavaliado em 05 (cinco) anos.

ld: 2199681

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 26.07.2019

PROCESSO Nº E-03/810891/2010 - IVONE SILVA NOBREGA, ID Funcional nº 42549035, Professor Docente I -16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/11.000.636/2010 - SELMA CRISTINA CARVA-LHO DE MENDONÇA, ID Funcional nº 34553355, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I- 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC)

PROCESSO Nº E-03/012/1071/2013 - JANSEN MOTA DO REGO, ID Funcional nº 43862055, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/015/30/2014 - VERONICA PINHEIRO VIEIRA, ID Funcional 33007705, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor I, matrícula nº 162.503-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/004/703/2014 - DIOGO CAMPISTA ALVAREN-GA, ID Funcional 50244639, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - 20 horas, matrícula nº 24135 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº E-03/012/169/2016 - JANUÁRIA TELIS REIS, ID Funcional 50798979, Professor Docente I- 16 horas, vínculo 1(SEEDUC) e Professor, matrícula nº 001498-2 (Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto).

PROCESSO Nº E-03/016/4391/2017 - ADRIANA PINTO SANTOS, ID Funcional 34674624, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula nº 235.880-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2199860

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 26.07.2019

PROCESSO Nº E-03/013/101743/2018 - SIMONE PORTELLA CAR-DOSO, ID Funcional nº 36145467, Professor Docente I, vínculo 1 e (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 201939 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO № E-03/005/100371/2018 - DEUSA ANDREIA DE CARVALHO MOURA, ID Funcional 33270864, Professor II, vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor Docente II, matrícula nº 6934624 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu).

PROCESSO Nº E-03/012/101761/2018 - NOELY BARD CAMPANATI, ID Funcional nº 33131937, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor IV, matrícula nº 2202727 (Prefeitura Municipal de Cantagalo).

PROCESSO Nº E-03/005/103381/2018 - SANDRA VENTURA MAR-ÇAL, ID Funcional 35096632, Professor Docente II, vínculo 1 (SEE-DUC) e Professor II, matrícula 0614-02 (Prefeitura Municipal de Japeri).

PROCESSO Nº E-03/016/103721/2018 - ROSE CONCEIÇÃO SIZE-NANDO DE ABREU, ID Funcional nº 34989447, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/008/0939/2019 - MARISTELA BANDEIRA DA COSTA, ID Funcional nº 36591459, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 10/6915383 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

ld: 2199849

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-N° 194 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIANA VASQUES NOGUEIRA FELIPPE, matrícula 1833, do Cargo de Confiança de Assessor II, símbolo CC-05, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 08 de agosto de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY
Diretor-Presidente

ld: 2

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORÍA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 09/08/2019

PROC. N° E-05/401.721/1990 - JOSÉ ROBERTO DA CUNHA FREITAS - Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula n° 291.502-3 - CONCEDO 90 (noventa dias) dias de Licença Prêmio relativa ao período apurado entre 10/01/2014 a 08/01/2019.

ld: 2199783

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 31/07/2019

DESIGNA GUILHERME JOSE DE ABREU LIMA CAMPOS, Assessor Técnico, como Presidente, AURICELI MOLLO GONCALVES KAYSER, Agente Administrativa F, MANUEL JOSE FERNANDES CORDEIRO, Agente de Saneamento C, como membros titulares e SYVIA PASSOS SOARES, Assessora Técnica, como membro suplente. Gerente do Contrato JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Assessora de Diretoria e MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENICÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÂRIO EM ÂREAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS PELAS UPPS E OUTRAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO", de que trata o Processo nº E-07/100.442/2019. Ordem de Serviço P/FIS Nº 25.937-00/2019.

d: 2199773

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/08/2019

DESIGNA HÉLIO MARCOS OSSOLA CORDEIRO, Agente Administrativo E, como Presidente, RICARDO BRITTO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo F, LUCAS FERREIRA CARDOSO, Assessor Executivo, como membros titulares e HELIO DOS SANTOS DEMARIA, Agente Administrativo E, como membro suplente. Gerente do Contrato BRUNO GOMES PERPETUO, Assessor de Marketing, bem como RODRIGO MARTINS DOS SANTOS, Assessor Adjunto, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE CEDAE", de que trata o Processo nº E-07/100.228/2018. Ordem de Serviço P/FIS № 23.325-01/2019. Revoga O.S. P/FIS 23.325-00/2019.

ld: 2199774

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 43 DE 31 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO EDIFÍCIO ESTÁCIO DE SÁ.

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/172/100078/2018.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado o Anexo Único que se refere ao Regulamento Interno do Edifício Estácio de Sá.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 31 de maio de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DO EDIFÍCIO ESTÁCIO DE SÁ **INTRODUÇÃO**

O presente instrumento constitui o Regulamento Interno do Edifício Estácio de Sá, com a finalidade de propiciar o bem estar social e a convivência de alto nível, assegurando a operacionalidade do prédio quanto à segurança e conforto de seus usuários, tendo como base as normas regulamentadoras vigentes para a segurança e saúde do tra-

Este Regulamento objetiva regulamentar a administração do prédio e a forma de uso de suas diferentes unidades e partes comuns, impondo deveres e obrigações a todos os seus usuários, indistintamente, ou seja, servidores, prestadores de serviço e visitantes, de modo a disciplinar a conduta e comportamento dentro de sua área

CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

- Art. 1º A administração predial é dirigida pela Coordenadoria de Apoio Operacional e fiscalizada pelo Departamento Geral de Administração e Finanças, devidamente instituída pelo Decreto Estadual nº 46.628 datado de 03 de abril de 2019.
- § 1º Fazem parte integrante da Coordenadoria de Apoio Operacional, os serviços de manutenção predial, zeladoria, transportes e se-
- § 2º O horário de funcionamento da Coordenadoria de Apoio Operacional é de 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- § 3º As excepcionalidades que excederem o horário de funcionamento poderão ser contatadas através do Centro de Controle Opera-cional, com operação de 24 horas ininterruptas, para registro de solicitações e providências devidas.

CAPÍTULO II - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

- Art. 2° O Edifício Estácio de Sá é composto por 16 (dezesseis) pavimentos, incluindo o subsolo e a laje técnica. O prédio conta com salas, copas, quadro geral de baixa tensão, casa de bombas de água e esgoto, central telefônica, data Center, sistema de pressurização de combate a incêndio, casa de máquinas dos elevadores, sistema de ar condicionado e um centro de controle operacional, que integra todos sistemas prediais, com monitoramento e operação em regime de 24 horas ininterruptas.
- Art. 3° As salas destinam-se exclusivamente às atividades de escritório, sendo vedada qualquer atividade de caráter distinto de sua finalidade, incluindo serviços de natureza artesanal ou comercial e que possam implicar na entrega ou recebimento de mercadorias.
- Art. 4° O prédio conta com copas em todos os pavimentos, destinadas às refeições dos servidores, que somente são permitidas nes-tes locais, nas quais encontram-se disponibilizados para o uso geladeiras, microondas e purificadores de água.
- Art. 5° Não é permitida a utilização de equipamentos tais como: cafeteiras ou similares fora das copas (local apropriado para sua utili-
- Art. 6° Não é permitida a utilização de fogões a gás engarrafado em qualquer hipótese e local, assim como equipamentos que possam provocar danos de qualquer espécie ao prédio.
- Art. 7° O elevador de carga funcionará no horário das 07:00 às 19:00 horas.

Parágrafo Único - Nos demais períodos a operação do elevador de carga ficará sob responsabilidade do Centro de Controle Operacional. que deve impedir o acesso de pessoal trajado inapropriadamente para o trabalho, assim como utilizando equipamentos que possam provocar danos ao elevador.

- Art. 8° Os danos que vierem a ser ocasionados no elevador de carga, quando do transporte de material de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do seu executor.
- Art. 9° A utilização do elevador de carga será efetuada dependendo do número de carros em operação, conforme a seguir:
- Três carros 07:00 às 09:00 horas e das 15:00 às 16:00 horas;
- * Dois carros 19:00 às 7:00 horas.

CAPÍTULO III - DO ACESSO AO PRÉDIO

- Art. 10 O prédio possui uma Central de Identificação no andar térreo, com funcionamento de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 19:00
- Parágrafo Único As excepcionalidades que excederem o horário de funcionamento, indistintamente, poderão ter acesso ao prédio somente de segunda a sexta-feira, entre 19:00 e 22:00 horas, e aos sábados, domingos e feriados, entre 08:00 e 18:00 horas, sendo indispensável a solicitação por e-mail ou carta à Administração, que avaliará a pertinência para então disponibilizar autorização por escrito na Portaria.
- Art. 11 O prédio possui um sistema de controle de acesso para a identificação do usuário através de cartões magnéticos. O sistema dispõe de gabinetes com leitoras e liberação de acesso por catracas instaladas na entrada principal.
- § 1º Para o acesso dos servidores lotados no Edifício Estácio de Sá é necessário a leitura do cartão de Identidade Funcional - ID nas leitoras do gabinete das catracas.
- § 2º Para o acesso dos servidores de outros Órgãos/Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, os mesmos deverão identificarse na Central de Atendimento, a despeito de possuírem o cartão de Identidade Funcional - ID, que, ao final disponibilizará um cartão magnético para o acesso através das catracas. O cartão deverá ser mantido em seu poder, devendo ser depositado no gabinete da catraca,
- § 3º Para o acesso dos visitantes, os mesmos deverão dirigir-se à Central de Identificação, onde prestarão as informações solicitadas pelo atendente, que, ao final disponibilizará um cartão magnético para o acesso através das catracas. O cartão deverá ser mantido em seu poder, devendo ser depositado no gabinete da catraca, para liberação
- Art. 12 As unidades administrativas que forem receber visitantes deverão enviar antecipadamente relação nominal ao Centro de Controle Operacional com a finalidade de facilitar as identificações e autorizacões para acesso dos mesmos ao prédio.

- Art. 13 Os visitantes que vierem executar pequenos serviços ou tão somente entregar encomendas deverão ser, da mesma forma identificados, necessitando, para acesso ao prédio, de autorização do servidor a ser visitado.
- Art 14 Em caso de inoperância do sistema de controle de acesso a identificação dos visitantes será feita através de etiquetas goma-
- Art. 15 Para o acesso de prestador de serviço, estagiário ou servidor com cartão provisório, a unidade administrativa deverá enviar solicitação prévia ao Centro de Controle Operacional - CCO, para que o
- Parágrafo Único Tão logo esgote a necessidade do cartão provisório, a unidade administrativa deverá comunicar e providenciar a imediata entrega do cartão ao Centro de Controle Operacional - CCO.
- Art. 16 O servidor, visitante ou prestador de serviço que não dispuser de documentos, somente terá acesso ao prédio com a autorização de um servidor da unidade administrativa a ele relacionado, o qual se responsabilizará pelos atos por ele praticados nas dependên-
- Art. 17 Não é permitido o acesso ao prédio em trajes impróprios, a saber: camisetas sem manga, shorts, bermudas e chinelos.
- Art. 18 Não é permitido o acesso ao prédio por vendedores ambulantes ou representantes de pessoa jurídica para distribuição de panfletos políticos ou promocionais de eventos ou ainda demonstração de produtos e comercialização de qualquer espécie.
- Art. 19 Em caso de perda do cartão magnético, seu portador deverá ressarcir o custo de reposição em valor fixado pela Administração
- Art. 20 O acesso às salas é restrito a pessoal autorizado, por serem pontos estratégicos e vitais à operacionalidade do prédio
- Art. 21 O prédio possui um portão nos fundos, pelo qual será diariamente retirado o lixo. Sua abertura para outra finalidade deverá ser autorizada pela Administração.

CAPÍTULO IV - DO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS

- Art. 22 A entrada e saída de material, equipamento e mobiliário do prédio deverá ser efetuada através do portão dos fundos, conforme horário descrito no artigo 9º.
- Parágrafo Único Sábados, domingos e feriados é livre o acesso com materiais, equipamentos e mobiliários pela entrada principal, com a devida autorização da Administração.
- Art. 23 A saída de qualquer item deve ser autorizada pela Administração através de documentação com as devidas especificações e quantidades, que deverá ser entregue à segurança na portaria para conferência e liberação.
- Art. 24 A entrada de qualquer item deve ser submetida à apresentação de documentação à segurança na portaria, para a sua identificação, que, somente após o contato com o destinatário liberará a
- Parágrafo Único Não é permitida a utilização do hall de entrada para a armazenagem de itens de entrega. Estes deverão ser dispostos na área dos fundos, e somente serem transportados para o hall quando da disponibilidade do elevador de carga
- Art. 25 A movimentação de qualquer item, incluindo materiais de limpeza e higiene deve ser feita pelo elevador de carga, sendo ve-dada a utilização da escada interna ou de incêndio, assim como do elevador social para transporte de carga.
- Parágrafo Único Em casos excepcionais, a movimentação de itens poderá ser feita pelo elevador social, tão somente após emissão de autorização expressa da Administração, devendo para tal, ser o carro revestido com o acolchoado e piso emborrachado.
- Art. 26 O transporte de itens que exijam major esforco deverá ser efetuado com a utilização de veículos próprios, não sendo permitido o seu arrastamento nos pisos do prédio, assim como qualquer armazenamento nos halls, corredores e demais áreas de uso comum, mesmo
- Art. 27 Não é permitida a entrada ou armazenamento de explosivos, corrosivos e inflamáveis no prédio. As situações excepcionais serão avaliadas pela Administração.
- Art. 28 O transporte de material de obra somente poderá ser efetuado com veículo apropriado para carga, com rodas de borracha. Estes deverão estar devidamente dispostos em sacos que permitam o traslado e serem armazenados somente no local definido pela Administração.

CAPÍTULO V - DAS OBRAS

- Art. 29 A execução de obra, reforma ou qualquer modificação nas instalações prediais deverá ser autorizada pela Administração, submetendo a sua aprovação, se for o caso, à apresentação de projeto com responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho de fiscalização de exercício profissional a que se vincule.
- Art. 30 As obras que possam interferir no bom andamento dos serviços das unidades administrativas devem ser comunicadas com antecedência à Administração, para que sejam tomadas as devidas providências junto aos setores envolvidos, buscando adequar as necessidades da obra com as condições de trabalho dos servidores.
- Parágrafo Único Compete à Administração oferecer todo apoio às empresas para que os serviços sejam realizados da melhor forma
- Art. 31 A saída de resíduos de obra será permitida de 19:00 às 07:00 horas, de segunda a sexta-feira, atentando-se para o limite de peso no elevador de carga - 1.330Kg.
- Aos sábados, domingos e feriados, a saída de resíduos de obra fica condicionada à autorização da Administração, cuja solicita-ção deverá ser encaminhada com a devida antecedência, discriminando o serviço e o tempo para a sua realização.
- § 2º Os resíduos de obras deverão ser ensacados e conduzidos conforme previsto no caput do artigo 30.
- Art. 32 A empresa responsável pela obra deve prover a saída dos resíduos do prédio através de cacambas ou veículos
- Art. 33 O perímetro da área externa do prédio deve ser limpo diariamente pelas empresas executoras da obra, considerando o transporte de materiais e resíduos sob sua responsabilidade.
- Art. 34 Não é permitido o acúmulo ou armazenagem de qualquer tipo de material ou resíduo de obra nas áreas de uso comum do prédio, sendo certo que situações extraordinárias deverão ser autorizadas pela Administração.
- Art. 35 Para a realização de obras, a Administração exige o cumprimento da legislação vigente acerca das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, pertinentes às especificações dos serviços, com ênfase na segurança do trabalho.

- Art. 36 A empresa responsável pela obra deverá prover uniforme completo e crachá para todos os seus empregados, assim como os equipamentos de proteção individual e coletiva, podendo ser passíveis de revista pela Segurança.
- Art. 37 A empresa responsável pela obra deverá encaminhar ao Centro de Controle Operacional a listagem de todos os seus empregados que prestarão serviço no prédio, de forma a serem providenciados os crachás de identificação junto à Segurança.
- Art. 38 A empresa contratada para executar a obra deverá estar formalmente ciente das normas regulamentadoras do prédio, evitandose problemas relativos à qualidade dos serviços prestados, assim como embargos e atrasos em programações.
- Art. 39 A empresa responsável pela obra deverá garantir que o deslocamento de seus empregados no prédio se restrinja aos locais autorizados pela Administração, incluindo banheiros, área para alimen-
- Art. 40 Para a realização de serviços de segunda a sexta-feira, de 19:00 às 07:00 horas, sábados, domingos e feriados, o responsável pela equipe deverá encaminhar com antecedência à Administração, correspondência (e-mail ou carta), com a relação do pessoal que realizará os serviços, para que a mesma promova expressa autorização para acesso e disponibilize a referida relação nominal na Portaria.
- Art. 41 As ocorrências de danos sob responsabilidade da empresa executora de obras deverão ser comunicados à Administração por quem tenha constatado a ocorrência.
- § 1º A empresa deverá ressarcir o prejuízo com o reparo ou troca do bem, no prazo de até cinco dias úteis do registro da ocorrência.
- § 2º No caso de reparo em caráter de urgência, a empresa deverá promovê-los imediatamente. Se houver demora ou recusa, responderá em conformidade com o ordenamento jurídico vigente atinente à ma-

CAPÍTULO VI - DA SINALIZAÇÃO

- Art. 42 A sinalização do prédio deve seguir padronização em seus painéis indicativos nos pavimentos, não sendo permitida a utilização de sinalização distinta do padrão existente.
- § 1º Nos casos em que se fizerem necessárias mudanças, as mesmas deverão ser solicitadas à Administração para que sejam efetuadas as devidas modificações.
- § 2º No caso de alteração da sinalização, o reparo na superfície em que a mesma encontrava-se fixada deverá ser providenciado pela Ad-
- Art. 43 É permitida a utilização de meio de comunicação áudio visual no prédio, desde que autorizados pela Administração, a qual deverá seguir projeto de adequação às normas e padrões existentes.
- Art. 44 Não é permitida a fixação de comunicados ou propagandas nas paredes das áreas comuns do prédio.
- Parágrafo Único Em casos excepcionais, a Administração promoverá expressa autorização para a fixação de comunicados ou propagandas que deverão ser veiculados de forma padronizada e nos locais apropriados.

CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA

Art. 45 - Setores Estratégicos:

Os setores considerados estratégicos no prédio são:

- a) Quadro Geral de Baixa Tensão;
- b) Casa de Bombas de Água e Esgoto; c) Central Telefônica;
- d) Centro de Controle Operacional
- e) Data Center: f) Sistema de pressurização de Combate a Incêndio;
- g) Casa de Máquinas dos elevadores; h) Sistema de Ar Condicionado.
- § 1º Os setores estratégicos devem permanecer fechados, com
- acesso somente permitido a pessoal autorizado. § 2º As chaves para acesso aos Setores Estratégicos encontrar-seão no Centro de Controle Operacional.
- Art. 46 O prédio conta com uma equipe de vigilância armada e desarmada, uniformizada, com posto na entrada principal.
- § 1º Deverão ser realizadas rondas noturnas a cada três horas nas dependências do prédio, com monitoramento do Centro de Controle Operacional, que registra e toma as devidas providências quando da constatação de alguma anormalidade.
- § 2º Os portões da Portaria serão abertos às 06:00 horas e fechados às 22:00 horas.
- Art. 47 O prédio possui monitoramento 24 horas através de um sistema de CFTV, por câmeras com dispositivo infravermelho, gravando as imagens e mantendo os registros por trinta dias, que encontram-se instaladas na entrada principal, elevadores e halls de todos os pavimentos.
- § 1º O sistema de CFTV é operado pelo Centro de Controle Operacional.
- § 2º As imagens gravadas pelo sistema CFTV, com autorização da Administração, poderão ser visualizadas no Centro de Controle Operacional ou disponibilizadas em mídia de disco - DVD quando solicitadas pela unidade administrativa interessado.
- Art. 48 O transporte de lixo ocorrerá diariamente das 15:00 às 16:00
- Art. 49 As duas portas corta fogo da antecâmara da escada de incêndio, em todos os pavimentos, devem permanecer fechadas e destravadas durante o horário de expediente.
- Art. 50 O prédio dispõe de um sistema de alarme e combate a incêndio, com monitoramento 24 horas pelo Centro de Controle Ope-
- Parágrafo Único Em cada pavimento existem dois acionadores de alarme de incêndio instalados nos corredores. Tanto o acionamento como os demais procedimentos para combate a um princípio de incêndio, assim como a evacuação do prédio encontram-se contidos no Plano de Emergência do Edifício Estácio de Sá.
- Art. 51 O prédio conta com uma Brigada de Incêndio, composta por bombeiros civis e chefe de serviço, seguindo as orientações normativas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - Será realizada reunião mensal para os bombeiros e líderes de apoio, quando são atualizadas as informações pertinentes, além do acompanhamento a serviços de manutenção do sistema PCI (prevenção e combate a incêndio) e análise do Relatório Mensal

- Art. 52 Eventualmente deverá ser realizada uma simulação de evacuação completa do prédio, quando são postos em prática todos os procedimentos relativos a este exercício.
- Art. 53 Todas as áreas do prédio deverão ser cobertas por extintores de incêndio, com a devida identificação quanto à classe de fogo
- Art. 54 A Administração dispõe no Centro de Controle Operacional de cópia de chave das portas das salas que dão acesso aos corredores dos pavimentos, áreas de banheiros e copas, assim como dos setores do térreo e aqueles considerados estratégicos, disponibilizando-as em caso de necessidade.

CAPÍTULO VIII - DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

- Art. 55 Encontra-se Posto de Atendimento Bancário instalado no 3º andar, com horário de funcionamento de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.
- § 1º O abastecimento dos caixas eletrônicos poderá ser realizado de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, não sendo autorizado na véspera de feriado e ponto facultativo.
- § 2º Os responsáveis deverão estar devidamente uniformizados. devendo apresentar a senha na Portaria, para que seja confirmada com a gerência do Posto, permitindo a liberação do acesso.

CAPÍTULO IX - DOS SERVICOS GERAIS

- Art. 56 Dos Servicos de Limpeza:
- a. Hall de entrada e linha de bloqueios (catracas) 07:00 às 08:00 horas:
- b. Elevadores 07:00 às 08:00 horas (limpeza geral); elevadores sociais - 15:00 às 15:30 horas (revisão); elevador de carga - limpeza após o uso:
- c. Em dias chuvosos são monitoradas as condições dos elevadores e hall de entrada, efetuando a limpeza independe dos horários fixados; d. Escadas de Incêndio e Interna - tercas e guintas (limpeza geral).
- e. Halls, corredores e salas diariamente, após as 09:00 horas; f. As salas dos gabinetes do Secretário de Estado e Assessorias de-
- vem ser limpas de 07:00 às 09:00 horas; g. Banheiros e copas 07:00 às 09:00 horas, não sendo permitido o escoamento de água para os corredores e escadas;
- h. A remoção de poeira somente poderá ser feita com a utilização de dispositivos que evitem a dispersão de pó.
- Art. 57 As mudanças de equipamentos e mobiliário entre salas devem ser efetuadas exclusivamente pela Administração, sob condição de agendamento prévio para as devidas providências de programação de pessoal e elevador de carga.
- Art. 58 A ocupação de salas em todos os pavimentos do prédio segue planejamento estabelecido pela Administração, segundo critérios normativos e de disponibilidade.
- Art. 59 As solicitações de salas para ampliação dos Órgãos devem ser encaminhadas ao Departamento de Gestão do Patrimônio Imóvel para avaliação e providências.

CAPÍTULO X - DO BICICLETÁRIO

- Art. 60 A utilização do bicicletário está condicionada à autorização da Administração, com cadastro dos usuários, em função da disponibilidade de suportes.
- § 1º É de responsabilidade do usuário a colocação da bicicleta no suporte a ele destinado, assim como a sua fixação através de correntes e cadeados.
- § 2º A Administração não se responsabiliza pela integridade das bicicletas, incluindo furto ou avarias.
- § 3º Não é permitida a colocação de bicicletas fora dos suportes.

CAPÍTULO XI - DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL -CCO

- Art. 61 As solicitações de reparos no sistema de refrigeração devem ser feitas através da Intranet ou por telefone ao Centro de Controle Operacional, que fará o registro do pedido e tomará as providências para o atendimento
- Art. 62 Por medida de economia, os circuitos de iluminação nos quadros de distribuição de energia dos pavimentos serão desativados manualmente pelo Centro de Controle Operacional entre 19:00 e 06:00 horas.
- Parágrafo Único Em casos excepcionais, as unidades administrativas que exerçam atividade ininterrupta ou que enviem solicitação ao Centro de Controle Operacional, quanto à necessidade de permanência além deste horário.
- Art. 63 Os sistemas de controle das diversas instalações prediais encontram-se instalados no Centro de Controle Operacional, o qual efetua monitoramento 24 horas por dia, assumindo o controle dos eventos e tomando as devidas providências quanto à continuidade operacional do prédio, assim como às necessárias junto à Administração, Vigilância e às autoridades de Defesa Civil e Policial.

- a. Alarme de perímetro: indica a tentativa de invasão do prédio ou de pichação das fachadas em nível do 2º pavimento;
- b. Ar condicionado central: uniformizar a temperatura em todos os pavimentos, centralizado no Centro de Controle Operacional. O limite operacional do sistema obedecerá a NR-17, quanto aos níveis de temperatura adequados a escritórios:
- c. Alarme e combate a incêndio: permite redundância de controle para pressurização da coluna de hidrantes e sprinklers:
- d. Controle de elevadores: permite a supervisão de sua operação, com indicação do estado e posição dos carros;
- e. Controle de acesso: efetua o cadastramento de visitantes e registro de entrada e saída de pessoas no prédio, com a facilidade de geração de relatórios; f. CFTV gera e grava imagens das instalações prediais, disponibilizan-
- do-as para consulta e instrução de relatórios de segurança, mediante solicitação formal devidamente autorizada pela Administração;
- g. Telemetria de energia elétrica: indica os valores de consumo por fase, demanda e demais informações técnicas em tempo real;
- h. Telemetria de água: indica os valores de consumo no prédio a par-tir de hidrômetro digital em redundância ao analógico da CEDAE;
- i. Controle hidráulico: possibilita a supervisão geral da entrada de água, consumo e níveis dos reservatórios, além dos níveis de esgoto na fossa, manual ou automaticamente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 64 Toda alteração na forma ou estrutura do prédio é de responsabilidade da Administração e por ela autorizada, não sendo permitidas alterações referentes à:
- a. Arquitetura de interiores e das fachadas:
- b. Modificações estruturais de qualquer natureza;
- c. Pintura de interiores e fachadas;
- d. Modificações nos pisos e revestimentos de parede e teto:

- e. Substituição de portas e esquadrias;f. Instalações elétricas e hidráulicas
- Art. 65 Qualquer realização de servicos referentes a reparos, instalações e adequações nas dependências do prédio, incluindo a instalação de qualquer componente elétrico ou hidráulico deverá ser comunicada e autorizada previamente pela Administração
- Art. 66 Não cumprido o item anterior, a responsabilidade será do órgão executor do serviço.
- Art. 67 É proibido atirar papéis, detritos ou qualquer objeto pelas
- Art. 68 Não é permitida a colocação de roupas, tapetes, bandeiras, faixas ou qualquer tipo de cartaz ou inscrição nas janelas do prédio.
- Art. 69 Não é permitida a instalação de qualquer equipamento ou mecanismo elétrico e/ou hidráulico, que possa vir a representar risco de princípio de incêndio ou danos ao prédio.
- Art. 70 Não é permitida a instalação de máquinas ou equipamentos em qualquer dependência do prédio sem a autorização da Administração. Desta forma, é conveniente consulta prévia à mesma antes de sua aquisição, para que sejam evitados transtornos relacionados a adequações, adaptações ou inviabilidade técnica de montagem e ins-
- Art. 71 Não é permitida a utilização de produtos ou equipamentos que venham a exalar odores fortes ou ruídos que possam afetar ou agredir as pessoas. No caso de obras ou reparos emergenciais, a Administração comunicará aos Órgãos e tomará as providências para que as ações propiciem o menor impacto possível ao bom andamento
- Art. 72 Não é permitida, em todas as dependências do prédio, a realização de comícios sob qualquer denominação.
- Art. 73 As unidades administrativas que tenham interesse em serviços de instalação de sistemas de proteção ou de telecomunicações, com a necessidade de montagem de mastros, antenas e demais equipamentos no 15º andar (laje técnica) deverão enviar o projeto à Administração para análise e parecer. A instalação somente pode ser feita com a autorização da Administração.
- Art. 74 Este Regulamento Interno reúne os procedimentos que determinam a operacionalidade do prédio, devendo ser acatado e cum-prido integralmente por todos os ocupantes, servidores e visitantes. Compete à Administração a sua divulgação e ações de monitoramento para o seu devido cumprimento de forma ampla, geral e irrestrita.
- Art. 75 Qualquer irregularidade ou ocorrência relevante quanto à segurança ou outra que mereça ação corretiva, deverá ser comunicada à Administração para que sejam tomadas as devidas providências.
- Art. 76 É proibido fumar nas dependências do prédio, incluindo a escada de incêndio e área sob pilotis, em atendimento à Lei nº
- Art. 77 Os casos omissos ou de interpretação diversa serão resolvidos pela Administração.
- Art. 78 Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizado a qualquer tempo, a partir da aprovação e publicação por parte da autoridade competente.

ld: 2200010

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 25/04/2019

ATO DE 31 DE JULHO DE 2019 - JORGE LUIZ COSTA RAMOS, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1958054-1 e matrícula nº 0.185.485-1 Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/013/82/2019, fica incorporada aos proventos de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensais correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

ATO DE 31 DE JULHO DE 2019- CARLOS SERGIO SILVA JANI-QUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ld. Funcional nº 1940594-4 e matrícula nº 0.294.587-1. "Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/204/855/2019, fica incorporada aos proventos in transcriptor de la companya del companya del companya de la companya del companya del companya de la com de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

ATO DE 26 DE JULHO DE 2019 - ARLINDO MAURICIO VIANNA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941406-4 e matrícula nº 0.180.790-8. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/204/436/2019, fica incorporada aos proventos de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituido pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 2/107/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

ATO DE 31 DE JULHO DE 2019 - AURELIO DANIEL ALVES, Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoría, Id. Funcional nº 1940571-5 e matrícula nº 0.834.593-6. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/008/2911/2016, fica incorporada aos proventos de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 08/08/2019

PROCESSO Nº E-04/008/2911/2016 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 01/08/2019, em nome do servidor AURELIO DANIEL ALVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940571-5 e matrícula nº 0.834.593-6

PROCESSO Nº E-04/204/436/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 30/07/2019, em nome do servidor ARLINDO MAURICIO VIANNA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941406-4 e matrícula nº 0.180.790-8.

PROCESSO Nº E-04/204/855/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 02/08/2019, em nome da servidora CARLOS SERGIO SILVA JANIQUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940594-4 e matrícula nº 0.294.587-1.

PROCESSO Nº E-04/013/82/2019 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 01/08/2019, em nome do servidor JORGE LUIZ COSTA RAMOS, Agente de Fazenda 1ª Categoria, ld. Funcional nº 1958054-1 e matrícula nº 0.184.485-1.

ld: 2199724

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 08.08.2019

PROCESSO Nº E-04/001.162/1987- MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1950833-6, validade 01/07/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº E-04/054.999/1987 - SANDRA REGINA DE SOUZA CARVALHO, Agente de Fazenda 1^a Categoria, ID. Funcional n^o 1948904-8. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº E-04/122.177/1991 - JORGE BERNARDO FERNAN-DES, Agente de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1949035-6, com validade a contar de 02/08/2019. AUTORIZO o gozo da Licença

PROCESSO Nº E-04/553.043/1993- SERGIO PIMENTA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID. Funcional n° 1954285-2, validade 15/07/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prê-

PROCESSO № E-04/273.182/1996 - ANA REGINA VERZTMAN, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1950695-3. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº E-04/066.049/1998 - HERMES MARTINS DA SILVA, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1947805-4, com validade a contar de 15/07/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prê-

PROCESSO Nº E-04/169.308/2010- MAURICIO JOSE MONTAGNA DE FREITAS COUTINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1941012-3. AUTORIZO o gozo da Licença

PROCESSO Nº E-04/002.974/2012 - GRAÇA MOEMA MARTINS CARDOSO, Datilógrafo, ID. Funcional nº 1958936-0. AUTORIZO o go-PROCESSO № E-04/006/1287/2016 - KANDEL DA ROCHA E SILVA Agente de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1938399-1, com validade a contar de 17/06/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prê-

PROCESSO Nº E-04/055/366/2016- ALESSANDRA ALVES MONTEI-RO, Analista da Fazenda Estadual, ID. Funcional nº 4398726-5, validade 05/08/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº E-04/011/234/2019 - INDAIA DE CARVALHO SILVA PINTO, Analista da Fazenda Estadual, ID. Funcional nº 1949428-9, com validade de 01/07/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2019, às 11h30min

Recurso nº 70.763 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/038/394/2016 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PE-TRÓLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCÂL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Representante do Contribuinte: Dr. Horácio Veiga de Almeida Neto, OAB/RJ 124.159.

Recurso nº 71.206 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/043/1/2016 - Recorrente: ZAMBONI COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Aprei dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro

Recurso nº 65.856 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/043/582/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S.A. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 73.752 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/044/1/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: IMPÉRIO SOCIEDADE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - Relator: Conselheiro Jose Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º, do artigo 72, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2199779

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2019, às 12h30min

Recurso nº 67.640 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/017/507/2015 - Recorrente: CONSÓRCIO TECHINT ANDRADE GUTIERREZ TE-AG - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Representante do Contribuinte: Dr. Horácio Veiga de Almeida Neto, OAB/RJ 124.159.

Recurso nº 73.476 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/019/467/2017 - Recorrente: BAZAR ECCARD DE SOUZA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués

Recurso nº 72.181 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/007/3730/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho

Recurso nº 74.269 (Recurso de Oficio) - Processo nº E-04/038/30/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CHINVEST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Relator: Conselheiro Jose Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3°, do artigo 72, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2019, às 12h30min

Recurso nº 70.154 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/046/10662/2013 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ATACADÃO PAPELEX LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 73.776 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/020/100160/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: COMPANHIA ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMÃ - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 74.074 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/072.570/2010- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 74.374 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/005/3196/2016- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: JMA CAFETERIA LTDA ME - Relator: Conselheiro Jose Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués